



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.699 DE 12 DE MAIO DE 2022

ALTERA O ART. 4º DA LEI 1.694/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Na lei 1.694/2022, em seu art. 4º, onde se lê:

“Fica criada a gratificação pelo exercício da função de Auxiliar de Tesouraria, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a ser concedida ao servidor designado para as atribuições de que trata esta Lei.”

Passa a constar:

“Fica criada a gratificação pelo exercício da função de Auxiliar de Tesouraria, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser concedida ao servidor designado para as atribuições de que trata esta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 12 de maio de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito